DECRETO N° 43/2021

EMENTA: Dispensa juros, multas e atualização monetária sobre impostos e Taxas e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal e Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a crise econômica que tem equacionado o poder aquisitivo da população;

CONSIDERANDO A Pandemia do Covid-19 que atinge todo o Brasil, afetando a capacidade contributiva da população;

CONSIDERANDO a necessidade de a Edilidade arrecadar os Tributos em dimanação com a política de incentivo aos contribuintes no **recolhimento das exações**:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam isentos de juros, multas e atualização monetária os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para com o erário municipal, desde que tais débitos sejam quitados em PARCELA ÚNICA, até o dia **30/12/2021**, dentro do horário bancário.

Art. 2° - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os juros, multas e atualização monetária para os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para o erário municipal, na hipótese de parcelamento o débito, desde que a primeira parcela seja quitada até o dia **30/12/2021**, dentro do horário bancário.

§ 1° - As repactuações dos débitos com as vantagens previstas neste artigo deverão ser firmadas em instrumentos próprios junto à Secretaria de Finanças, até o final do expediente do dia **29/12/2021**.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230628164042.pdf
assinado por: idUser 86

§ 2° - O acordo de pagamento firmado e não cumprido pelo contribuinte, acarretará a perda das vantagens concedidas e o consequente retorno dos débitos às condições originais previstas no Código Tributário Municipal.

Art.3° - O presente Decreto não se aplica aos débitos fiscais judicializados, exceto decorrentes de inadimplementos de IPTU e Taxas.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 12 de julho de 2021.

José Torres Lopes Filho
Prefeito

José Torres Lopes Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Dec. 043/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 12/07/21 a 12/08/21
O referido é verdadeiro
Iguaracy 12 de julho de 2021
Assinatura
José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: [illegible] 704-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230628164042.pdf
assinado por: idUser 86

PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPÍO DE IGARASSU, com efeitos entre **29/04/2021** e **29/04/2022.** CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA.** CONTRATADA: **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 40.432.544/0001-47** e Inscrição Estadual/SP nº 114814878119. **VALOR: R$ 75.288,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Ação Governamental: 0412270022.006, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4104EE35

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 038/2021 DO CONTRATO Nº 075/2020 - ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, PROCESSO Nº 009/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 075/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, com efeito entre **17/02/2021** e **17/02/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.803.462/0001-30. VALOR: R$ 997.970,05** (Novecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140112.058/ 1236140102.064/ 1236140112.061/ 1236540102.063/ 1236540102.061/ 1236140112.058/ 1236640102.062/ 1236740102.060, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 120.0000/122.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2212456F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

EMENTA: Dispensa juros, multas e atualização monetária sobre impostos e Taxas e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal e Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a crise econômica que tem equacionado o poder aquisitivo da população;
CONSIDERANDO A Pandemia do Covid-19 que atinge todo o Brasil, afetando a capacidade contributiva da população;
CONSIDERANDO a necessidade de a Edilidade arrecadar os Tributos em dimanação com a política de incentivo aos contribuintes no **recolhimento das exações**:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam isentos de juros, multas e atualização monetária os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para com o erário municipal, desde que tais débitos sejam quitados em PARCELA ÚNICA, até o dia **30/12/2021**, dentro do horário bancário.

Art. 2° - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os juros, multas e atualização monetária para os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para o erário municipal, na hipótese de parcelamento o débito, desde que a primeira parcela seja quitada até o dia **30/12/2021**, dentro do horário bancário.
§ 1° - As repactuações dos débitos com as vantagens previstas neste artigo deverão ser firmadas em instrumentos próprios junto à Secretaria de Finanças, até o final do expediente do dia **29/12/2021**.
§ 2° - O acordo de pagamento firmado e não cumprido pelo contribuinte, acarretará a perda das vantagens concedidas e o consequente retorno dos débitos às condições originais previstas no Código Tributário Municipal.

Art.3° - O presente Decreto não se aplica aos débitos fiscais judicializados, exceto decorrentes de inadimplementos de IPTU e Taxas.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 12 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3F5BA465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 141/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Edivan Ferreira da Silva, CPF nº 487.268.934-87 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de Julho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D002E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021- 2ª CHAMADA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230628164042.pdf
assinado por: idUser 86